

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 23 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269140

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do
Amazonas e aceita por JOSÉ HELINALDO DAS CHAGAS COSTA, nos
autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0054043-95.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida na mencionada
reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos
do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da a recomendação da Procuradoria
Geral do Estado contida no Ofício n.º 00691/2026 CPRAC - Câmara de
Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover
o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de
Acesso, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao
da intimação da homologação judicial do acordo e demais efeitos a contar
de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial
não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da
Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,
inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º
01.01.011103.007825/2026-13, resolve

I - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 21 de abril de 2024, pelo
Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso
II, o 3.º Sargento BM JOSÉ HELINALDO DAS CHAGAS COSTA (1537),
Matrícula n.º 255.130-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro
Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do
Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo
celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos
financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto,
sejam a partir de 1.º de abril de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 23 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269141

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do
Amazonas e aceita por AUGUSTA ROBERTA CALDERARO AFONSO, nos
autos do Mandado de Segurança n.º 0001155-08.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre
as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado
contida no Ofício n.º 01958/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal
Militar, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento
BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial
não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da
Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,
inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º
01.01.011101.002195/2026-00, resolve

I - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2025,
pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso
III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM AUGUSTA
ROBERTA CALDERARO AFONSO (1186), Matrícula n.º 226.796-9 A, à
graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBPM) do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção
ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão
da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 23 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269142

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do
Amazonas e aceita por WERYCKIN MAGALHÃES MOURA, nos autos do
Mandado de Segurança n.º 0002475-93.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre
as partes, nos termos do artigo 932, I combinado com o artigo 487, inciso III,
alínea b, ambos do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado
contida no Ofício n.º 00818/2026 CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e
Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado
à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro
Normal de Acesso;